



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.317-"PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ (BA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 656.542,38 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)."
- LEI MUNICIPAL N.º 1.318-"DENOMINA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, DE "VER. ANTÔNIO BERNARDO LOPES".

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES N.º 050.2024 - RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA A SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ - 38.948.551/0001-54
- PORTARIA SEMADES N.º 048.2024 - INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL A RODRIGUES E MORAIS LTDA/SEMPRE DIVAS MODA INTIMA E CIA, CNPJ 52.432.842/0001-16
- PORTARIA SEMADES N.º 049.2024 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O USO DE SOM DO VEÍCULO DO PROPRIETÁRIO JAILTON NUNES REIS, CPF:621.043.905-59, MARCA/MODELO: CHEVROLET VERANEIO, COM PLACA DE NÚMERO: BGY9430

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CP N.º. 001.2024

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TP 006.2023

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CP N.º 001/2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033011/2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUALITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020505/2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 02/2024. APROVA PLANILHAS DE CONTRATAÇÃO PARA CIRURGIAS ELETIVAS, DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- RESOLUÇÃO N.º:03/2024. APROVA PLANILHAS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA



PROGRAMA SAÚDE AUDITIVA, DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.317, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

(Projeto de Lei do N° 01/2024)

“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ (BA) E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 656.542,38 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Irecê, Crédito Especial, no valor de **R\$ 656.542,38 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

Órgão: 02.14.00 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unid. Orçamentária: 02.14.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade: 13.392.0006.2129 – Apoio a Produções de Obras Audiovisuais

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 330.518,83

Fonte de Recursos: 1.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC N°. 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Atividade: 13.392.0006.2130 – Apoio a Reformas e Manutenção de Cine Clubes Audiovisuais - LPG

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 75.531,85

Fonte de Recursos: 1.715 –Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022

Atividade: 13.392.0006.2131 – Apoio a Curso de Formação e Qualificação e Capacitação em Audiovisual - LPG

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 19.000,00

Fonte de Recursos: 1.715 –Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022

Atividade: 13.392.0006.2132 – Operacionalização da Lei Paulo Gustavo – LPG

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 22.210,53
Fonte de Recursos: 1.715 –Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022

Atividade: 13.392.0006.2133 – Apoio a Demais Áreas da Cultura:ONG'S e Associações Culturais Sem Fins Lucrativos - LPG

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1.715 –Transferência Destinada ao Setor Cultural – LC nº 195/2022

Atividade: 13.392.0006.2134 – Apoio a Mostras de Cinema Itinerante Audiovisuais – LPG

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 20.000,00
Fonte de Recursos: 1.716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

Atividade: 13.392.0006.2135 – Apoio a Demais Áreas da Cultura: Economia Criativa e Solidária,Artes visuais,Música, Teatro e Dança - LPG

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa FísicaR\$ 169.281,17
Fonte de Recursos: 1.716 - Transferência Destinada ao Setor Cultural - LC nº 195/2022

TOTAL: **R\$ 656.542,38**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do Superavit Financeiro apurados nas Fontes de Recursos de N.º. 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, no montante de R\$ 467.261,21 e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no montante de R\$ 189.281,17.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogada Lei Municipal nº 1.298, de 03 de janeiro de 2024.

Irecê, 26 de janeiro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

(Projeto de Lei do Legislativo Nº. 02/2024)

**“DENOMINA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ, DE “VER.
ANTÔNIO BERNARDO LOPES”.**

A Câmara Municipal de Irecê, Decreta: O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º Fica denominado denomina a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Irecê, de “Ver. Antônio Bernardo Lopes”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 26 de janeiro de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

026/DLA/SEMADES/JAN-2024

PORTARIA Nº 050/2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO **DISPENSA DE LICENÇA a SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA CNPJ 38.948.551/0001-54,** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- DISPENSA DE LICENÇA a SST MEDICINA OCUPACIONAL LTDA CNPJ 38.948.551/0001-54, com sede R ANTONIO CARLOS MAGALHAES nº 312 A Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, como declarado a SEMADES;

Art.2º - Esta Dispensa não autoriza o empreendimento realizar as seguintes atividades contidas no CNAE:

-

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I-Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:**Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI -Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII -Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII -Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas NormasRegulamentadorasdo Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade físicodostrabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conformea Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes eações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos(**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII — Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de ATÉ 23 DE JANEIRO DE 2026.

Irecê - BA, 26 de janeiro de 2024.

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

032/INEX/SEMADES/NOV-2023

PORTARIA Nº 048/2024

Dispõe sobre a **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **RODRIGUES E MORAIS LTDA/SEMPRE DIVAS MODA INTIMA E CIA**, CNPJ **52.432.842/0001-16**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **RODRIGUES E MORAIS LTDA/SEMPRE DIVAS MODA INTIMA E CIA**, CNPJ **52.432.842/0001-16**, com sede AV ADOLFO MOITINHO, Nº 83 CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V- Fica extremamente proibida a disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

003/CAR/SEMADES/NOV-2023

PORTARIA Nº 049/2024

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para o uso de som do veículo do proprietário **JAILTON NUNES REIS**, CPF: **621.043.905-59**, marca/modelo: **CHEVROLET VERANEIO**, com placa de número: **BGY9430** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011, Resolução CEPRAM n.4579/2018, e, Portaria 017/2018, CONSEMMA n. 001/2019

Considerando a orientação do CONSEMMA - Conselho Municipal do Meio Ambiente, norteador do fluxo processual no órgão ambiental adotado até a presente data, para os procedimentos administrativos de licenciamento;

Considerando que o empreendimento requerente cumpriu todas as exigências normativas;

Considerando o parecer jurídico de conformidade com os fundamentos legislativos e administrativas das políticas de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art.1º - Licenciar o uso de som do veículo do proprietário JAILTON NUNES REIS, CPF: 621.043.905-59, **marca/modelo: CHEVROLET VERANEIO, com placa de número: BGY9430**, com endereço na R ROGERIO NUNES DOURADO, 386, Centro, Irecê, Bahia.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - Manter o equipamento de som regulado de modo a não ultrapassar o nível máximo de som ou ruído acordado em 70 Db (Decibéis);
- II - Manter distância de 30 metros de outros veículos de divulgação que estiver a sua frente;
- III - Não usar fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas etc.;
- IV - Zerar o volume a 200 metros de estabelecimentos de Saúde, Maternidade, Templos Religiosos de qualquer culto, Escolas, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, bem como em sinais eletrônicos de trânsito;
- V - Não transitar, veicular e executar serviços de som nos dias úteis e aos sábados, antes das 07h30 (sete horas e trinta minutos) e depois das 18h00 (dezoito horas);
- VI - Não veicular propaganda aos domingos e feriados antes das 09h00 e depois das 12h00;
- VII - Fica proibido que o veículo estacione fazendo uso de propaganda sonora, seja ela de qualquer natureza. A não ser em local previamente autorizado pela Secretaria de Meio Ambiente.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VIII - Deixar em local visível, a referida autorização ambiental;

IX- Atender, quando notificado, às solicitações de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental licenciador, dentro dos prazos estabelecidos;

X - Solicitar autorização dos demais órgãos públicos de afinidade (SEINFRA, Indústria e Comércio e Superintendência Municipal de Trânsito), caso haja a necessidade;

XI – Fica extremamente proibido o uso de fogos de artifícios ou equipamentos que emitam sinais sonoros, como buzinas, apitos, gaitas, BIP´s constantes e etc.;

XII- É de responsabilidade do empreendimento, a geração, coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos relativos ao evento;

XIII – Manter o veículo com documentação em validade;

XIV -Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação no veículo ou inserção de novos tipos de serviços seja apresentada à SEMADES antes da realização.

Art. 5º -Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta autorização AMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 1 ano.

Irecê – BA, 26 de janeiro de 2024

Hildegard Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

AVISO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CP Nº. 001/2024

O Município de Irecê/Ba, torna público que foi impetrado pedido de impugnação à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER no Município de Irecê/BA, conforme Proposta de CER nº 13799700000123029/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA, interposto pela empresa INOVARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.327.937/0001-08. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TP Nº. 006/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, em face da decisão que julgou a desclassificação de sua proposta de preços no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº. 006/2023, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio do Arquivo Municipal da Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Irecê/BA. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

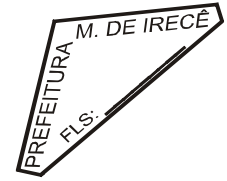
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DA CP Nº 001/2024

O Município de Irecê/Ba, torna público que em atenção ao Parecer Jurídico acerca do Pedido de Impugnação interposto pela empresa INOVARE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.327.937/0001-08, no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de unidade do Centro Especializado em Reabilitação - CER no Município de Irecê/BA, conforme Proposta de CER nº 13799700000123029/2023, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Irecê/BA, posicionou-se por **INDEFERIR**, nos termos do parecer. Autos no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: licita_irece@hotmail.com. Joazino A. Machado/Agente de Contratação.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033011/2023
- QUANTITATIVO E VALOR -

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato n° 033011/2023, que entre si fazem o Município de Irecê/BA e a empresa ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.799.700/0001-30, com sede na à Coronel Terêncio Dourado, s/n, Centro, Irecê/BA neste ato representado pelo Sr. DANIEL CUNHA ARAÚJO, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n° 07.606.045-41, inscrita no CPF/MF sob n° 004.362.785-45, gestor do Fundo Municipal de Saúde e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ELMO VAZ BASTOS DE MATOS, portador da carteira de identidade RG n° 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Irecê/Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 23.552.212/0002-68, sediada à Rua Vereador Germano Luiz Vieira, n° 500, Armz 03, Parte 3, Bairro Itaipava, Itajai/SC, neste ato representada pelos Sr. Fernando Mazeo Júnior portador do RG 16.494.397-3 SSP/SP e CPF n° 148.544.108-09 e Sra. Cristina Midori Watanabe portadora do RG n° 32.112.153- 3 SSP/SP e CPF n° 313.853.018-48, doravante denominado **CONTRATADA**, em face do que consta no contrato original, resolvem celebrar **ADITIVO AO CONTRATO N° 033011/2023**, de acordo com o artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações e a clausula 8ª, parágrafo único do contrato, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente termo aditivo de quantitativo e valor têm por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea, aparelhos glicosímetros e instalação e manutenção de software para as unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo objeto deste aditivo o Município pagará a quantia de R\$ 7.710,00 (sete mil setecentos e dez reais), implicando num acréscimo de aproximadamente 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor total do contrato, passando



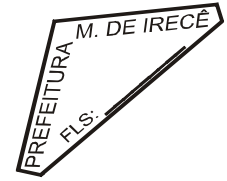


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



o valor total consolidado de R\$ 30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais) para R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais). Conforme planilha abaixo:

INSUMOS DIABÉTICOS INSULINO DEPENDENTES						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLICOSIMETRO COM FAIXA DE LEITURA IGUAL OU INFERIOR A 10 E IGUAL OU SUPERIOR A 600 MG/DL, E AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 5 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 20 SEGUNDOS ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES DESTES MESMO LOTE.	UND	ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE	23	R\$ 10,00	R\$ 230,00
2	FORNECIMENTO DE LICENÇAS ANUAL DE USO DO SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO DIABETES: GRÁFICOS PERSONALIZÁVEIS COM DADOS DE MONITORIZAÇÃO E ESTADO DO PACIENTE; TRANSFERÊNCIA REMOTA DAS INFORMAÇÕES; COM SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES GARANTIDAS PELO FABRICANTE PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE DADOS DE GLICECÉMIA E CONTROLE DE DISPENSA DE TIRAS DE TESTE, OBRIGATORIAMENTE EM LÍNGUA PORTUGUESA E SEM LIMITE DE LICENCIAMENTO OU ACESSO COM OS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: <ul style="list-style-type: none"> • GERENCIAMENTO DA DISPENSAÇÃO DE INSUMOS (TIRAS), POSSIBILITANDO O REGISTRO DO NÚMERO DE TESTES REALIZADOS POR APARELHO LEITOR E O RESULTADO DE SEU USO, COM O OBJETIVO DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES REALIZADAS POR PACIENTE. • EMISSÃO DE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES E ANÁLISE CLARA E OBJETIVA DO PERFIL GLICÊMICO DO PACIENTE POR PARTE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROGRAMA; • INCLUSÃO ILIMITADA DE PACIENTES SEM DIMINUIÇÃO DA PERFORMANCE; • DEVERÁ TER BASE DE DADOS ARMAZENADA EM NUVEM PARA CONSULTA DE DADOS ONLINE. • SISTEMA DE SEGURANÇA DE TRANSMISSÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS E SENHA DE USUÁRIO EM DIFERENTES NÍVEIS DE ACESSO. • POSSIBILITAR O REGISTRO DO NÚMERO DE TESTES REALIZADOS POR APARELHO LEITOR E O RESULTADO DE SEU USO, COM O OBJETIVO DE ANÁLISE DE MEDIÇÕES REALIZADAS POR PACIENTE. • APRESENTAR UM PANORAMA GERAL OS DADOS, TAIS COMO: TOTAL DE PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA; MEDIÇÕES/TESTES POR PERÍODO; RESULTADOS TOTAIS DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA POR PERÍODO; TOTAL DE TIRAS ENTREGUES POR PERÍODO; NÚMERO DE PACIENTES DIABETES TIPO I E TIPO II; DEVERÁ APÓS A INSTALAÇÃO DO SOFTWARE: • REALIZAR TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DE CADA UNIDADE; • FORNECER CABOS USB PARA CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS (INFORMAR A QUANTIDADE) E FAZER A REPOSIÇÃO DOS CABOS QUE APRESENTAREM DEFECIOS, EXCETO EM CASO COMPROVADO DO MAU USO; • FORNECER SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL PARA CONSULTA E CORREÇÃO DE EVENTUAIS FALHAS. • O SOFTWARE DEVERÁ SEGUIR A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018). FORNECER 1.000 UNIDADES DE APARELHOS COMPATÍVEIS COM AS TIRAS EM REGIME DE COMODATO (REALIZAR REPOSIÇÃO OU TROCA DE APARELHOS SEMPRE QUANDO FOR SOLICITADO).	UND	ROCHE RDCP	0,25	R\$ 4.000,00	R\$ 1.000,00





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br



3	TIRA REAGENTE, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, QUE ACEITA AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ARTERIAL, VENOSO E NEONATAL, QUE PERMITE COLETA EM RECÉM NASCIDOS, CRIANÇAS E ADULTOS. MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO, COM QUÍMICA ENZIMÁTICA DESIDROGENASE; LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL, MONITOR AUTO CODIFICADO SEM NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU ALTERAÇÃO MANUAL FORNECENDO RESULTADOS PRECISOS, COM SENSIBILIDADE NA FAIXA DE 20MG/DL E LINEARIDADE ATÉ A FAIXA DE 500 MG/DL ACEITANDO VALORES INFERIORES A 20MG/DL OU SUPERIORES A 500MG/DL. SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS OU DROGAS VASOATIVAS. QUANTIDADE DA AMOSTRA INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS, PERMITINDO DETERMINAÇÃO PRECISA E SEGURA DE GLICEMIA EM SANGUE CAPILAR. ROTULAGEM: A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER A IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO" E SECUNDÁRIA ROTULADAS CONFORME RDC 185/ 01- ANVISA EMBALAGEM: CAIXA COM 50 TIRAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE INCLUSIVE VALIDADE DAS TIRAS APÓS A ABERTURA DO FRASCO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO VIGENTE EMITIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), BULA / INSTRUÇÃO DE USO, CATÁLOGO E REGISTRO ANVISA DAS TIRAS E MÔNITOR. ESSES MONITORES (GLICOSIMETRO) DEVEM CONTEMPLAR FAIXA DE LEITURA IGUAL OU INFERIOR A 10 IGUAL OU SUPERIOR A 600 MG/DL, E AMOSTRA IGUAL OU INFERIOR A 10 MICROLITROS E TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 10 SEGUNDOS ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA COMPATIVEL COM AS TIRAS REAGENTES DESTE MESMO LOTE	CX	ROCHE ACCU-CHEK ACTIVE	324	R\$ 20,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.710,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.710,00 (SETE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024:

Unidade Orçamentária: 02.12.02 - Fundo de Saúde.

Projeto/Atividade: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 - Material de Consumo.

Elemento de Despesa: 3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Elemento de Despesa: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 1-500-1002 e 1-600-000.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditada.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Irecê/BA, 26 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE IRECÊ
Elmo Vaz Bastos de Matos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sr. Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68
Rep. Sr. Fernando Mazeo Júnior
CONTRATADA

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA - CNPJ Nº 23.552.212/0002-68
Rep. Sra. Cristina Midori Watanabe
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____



EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUALITATIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020505/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020505/2023, que entre si firmaram o MUNICÍPIO DE IRECÊ e a empresa NEI SPORTS LTDA - CNPJ/MF sob nº 09.405.046/0001-65. Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a ALTERAÇÃO QUALITATIVA da Ata de Registro de Preço nº 020505/2023, referente ao Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para atender às demandas do Município de Irecê/BA, permanecendo inalterado o valor inicial da Ata de Registro de Preço. Origem: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023. Irecê/BA, 25/01/2024.





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 02/2024

Aprova Planilhas de contratação para Cirurgias eletivas, do ano de 2024 do município de Irecê BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 06 de dezembro de 2022 e considerando o decidido em Reunião 124ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Planilhas de contratação para cirurgias eletivas, do ano de 2024 do município de Irecê.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 22 de janeiro de 2024.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 02/2024, que delibera favoravelmente a aprovação das Planilhas de contratação para cirurgias eletivas, do ano de 2024 do município de Irecê.

Irecê, 22 de janeiro 2024.

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022



CIRURGIAS ELETIVAS		
ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	ADENOAMIGDALECTOMIA	R\$ 2.400,00
2	ADENOIDECTOMIA	R\$ 2.300,00
3	AMIGDALECTOMIA	R\$ 2.300,00
4	COLPOPERIONEPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	R\$ 2.200,00
5	HIDROCELE	R\$ 1.500,00
6	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	R\$ 1.800,00
7	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA	R\$ 3.300,00
8	OOFORRECTOMIA	R\$ 2.000,00
9	ORQUIDOPEXIA	R\$ 1.500,00
10	POSTECTOMIA	R\$ 1.500,00
11	TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 4.000,00
12	VARICOCELE	R\$ 1.500,00
13	TURBINECTOMIA	R\$ 3.500,00
TOTAL CREDENCIAMENTO		R\$ 300.000,00


Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 03/2024

Aprova Planilhas de contratação de serviços médicos para Programa Saúde Auditiva, do ano de 2024 do município de Irecê BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 06 de dezembro de 2022 e considerando o decidido em Reunião 124ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 22 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Planilhas de contratação de serviços médicos para Programa Saúde Auditiva, do ano de 2024 do município de Irecê.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 22 de janeiro de 2024.

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2024, que delibera favoravelmente a aprovação das Planilhas de contratação de serviços médicos, para o Programa Saúde Auditiva, do ano de 2024 do município de Irecê.

Irecê, 22 de janeiro 2024.

Daniel Cunha Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Daniel Cunha Araújo
Secretário de Saúde
Decreto nº 227/2022



**PPI - MAC : PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2019
SAÚDE AUDITIVA - MEDIA COMPLEXIDADE**

ÍTEM	COD PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
1	211070017	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11
2	211070025	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00
3	211070050	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00
4	211070068	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11
5	211070076	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11
6	211070084	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11
7	211070092	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75
8	211070106	AVALIACAO P/DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	46,56
9	211070114	AVALIACAO VOCAL	4,11
10	211070122	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25
11	211070130	ELETROGUSTOMETRIA	1,37
12	211070149	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51
13	211070165	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10
14	211070173	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11
15	211070181	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11
16	211070190	GUSTOMETRIA	1,92
17	211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25
18	211070220	OLFATOMETRIA	1,37
19	211070238	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80
20	211070254	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37
21	211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88
22	211070270	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51
23	211070289	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80
24	211070300	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36
25	211070319	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75
26	211070327	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37
27	211070335	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37
28	211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36
29	211070351	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12

D-1/A

[Assinatura]



30	211070360	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00
31	211070386	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91
32	211070394	POTENCIAL EVOCADO ELÉTRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,76
33	301070032	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTAÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68
34	301070040	ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLÓGICO PACIENTE EM REABILITAÇÃO	15,26
35	301070059	ACOMPANHAMENTO PSICOPEDAGÓGICO PACIENTE EM REABILITAÇÃO	17,67
36	301070067	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS	6,49
37	301070075	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO DESENVOLVIMENTO NEUROPSÍCO	15,26
38	301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	10,90
39	211070033	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13
40	211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA / OSSEA)	21,00
41	211070157	ESTUDO DE EMISSÕES OTACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	46,88
42	211070203	IMITANCIOMETRIA	23,00
43	211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	12,00
44	211070297	REAVLUAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55
45	701030011	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
46	701030020	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	500,00
47	701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
48	701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
49	701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
50	701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
51	701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
52	701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1100,00
53	701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00
54	701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00

0-1A

10-1



55	701030119	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	1100,00
56	701030127	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
57	701030135	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
58	701030143	APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1100,00
59	701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	8,75
60	701030160	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
61	701030178	REPOSICAO DE AASI EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	500,00
62	701030186	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
63	701030194	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
64	701030208	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1100,00
65	701030216	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	525,00
66	701030224	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	700,00
67	701030232	REPOSICAO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	1100,00
68	701030240	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
69	701030259	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
70	701030267	REPOSICAO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1100,00
71	701030275	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	525,00
72	701030283	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	700,00
73	701030291	REPOSICAO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	1100,00
74	701030321	SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	4500,00
TOTAL			1.239.252,98

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6C05-E2E2-5007-C905-BCF3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C05-E2E2-5007-C905-BCF3



Hash do Documento

c3c82fb59c97524fdd24987e7be6edca795f1a3f168d4dfedca7f600ace92789

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/01/2024 19:20 UTC-03:00